



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÍTIO NOVO - MA  
**PROTOCOLO**  
Processo nº 1104  
Folha(s) nº 49  
Data: 26/10/2021  
Marta Vargas  
Ass. Resp. Protocolo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÍTIO NOVO - MA  
APROVADO NA SESSÃO  
DE: 09/11/2021  
Marta Vargas  
Secretário (a)

Autoriza ao Poder Legislativo a criar 1 (um) cargo de Motorista, alterando a Lei n. 434/2019 de 26 de março de 2019.

O Presidente da Câmara municipal de Sitio Novo, MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal, o cargo de motorista, com 01(uma) vaga e com atribuições e requisitos de investidura constante no anexo I desta lei.

Art. 2º - A função terá uma (1) vaga, com as atribuições, os requisitos para provimento, carga horária e condições de trabalho conforme seguem abaixo e que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 434/2019.

**Parágrafo Único** – O vencimento base do Cargo de Motorista é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais. incluindo-se na tabela do Anexo I. da Lei nº 434/2019, a seguinte redação:

Denominação	Quantidade	Carga horária semanal	Simbologia	Vencimento
Motorista	01	40 horas	MOT	1.100,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

  
**JOSÉ RAIMAR DINIZ RAPOSO**  
PRESIDENTE

**CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista**

**GRUPO: QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Dirigir/conduzir o veículo para os deslocamentos do Presidente da Câmara Municipal ou pessoas e/ou objetos que ele determinar.
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte do Presidente ou outros passageiros; auxiliar na acomodação de bagagens e/ou pequenas cargas; lembrar aos ocupantes que usem o cinto de segurança; tratar as pessoas com educação e discricção; manter o veículo sempre limpo; recolher o veículo à garagem ao final da jornada; zelar pela conservação do veículo; verificar os equipamentos de segurança obrigatórios e documentação do veículo em ordem; proceder reparos de emergência; comunicar qualquer defeito e encaminhar para a revisão e/ou conserto; manter o veículo sempre abastecido com combustível, água, óleo, conferir o funcionamento do sistema elétrico(lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicador de direção, manutenção da bateria), inclusive calibragem de pneus o ar condicionado; proceder a manutenção periódica conforme manual do veículo; proceder a entrega de documentos oficiais, tais como: notificações, ofícios, malotes de bancos, etc., executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; bem como em viagens e frequência em cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 21 anos
- b) Instrução Formal: ensino fundamental completo e CNH AB, no mínimo.
- c) **LOTAÇÃO:** Gabinete do Presidente.

**JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO**  
PRESIDENTE